



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 972 de 15 de abril de 2004

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial junto ao orçamento vigente, conforme discriminação:

0205 – SERVIÇO DE SAÚDE / SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE

2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. MEDICAS, ODONTOL. E AMBULATORIAIS

44 90 52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -----R\$ 15.000,00

0205 – SERVIÇO DE SAÚDE / SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE

2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A DENGUE

44 90 52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -----R\$ 13.000,00

0205 – SERVIÇO DE SAÚDE / SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – SAÚDE

304 – VIGILANCIA SANITÁRIA

1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE

2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

44 90 52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -----R\$ 1.000,00

0205 – SERVIÇO DE SAÚDE / SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1052 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS

2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS

44 90 52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -----R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

0205 – SERVIÇO DE SAÚDE / SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1051 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

44 90 52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -----R\$ 7.000,00

0203 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0402 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

33 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO -----R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para atender a abertura dos referidos Créditos Especiais, fica autorizada a anulação parcial de dotações constantes do orçamento programa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 15 de abril de 2004.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal